

Edital n.º 154/2016 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional - NUOAED e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 3972/2016 - GABS/SEDUCE, **Processo n.º 210600006036511** faz saber aos interessados a **retificação do item 2 (dois), dos critérios de seleção do professor formador a distância, do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação, conforme abaixo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor Moderador Presencial	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Titulação* <ul style="list-style-type: none"> • Doutorado..... • Mestrado..... • Especialização - carga horária mínima de 360 horas..... • Graduação..... <p>*Pontuação não cumulativa</p>	30 20 15 10	
2) Experiência na Educação a Distância, seja como discente, docente, tutor, formador ou gestor de Plataforma, ocorridas nos últimos 4 anos - 5,0 pontos por BIMESTRE ou DISCIPLINA MINISTRADA ou comprovante de curso realizado, com carga horária mínima de 30 horas . A comprovação deverá se dar por: <ol style="list-style-type: none"> a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. Quando se tratar de experiência como discente, comprovante de curso realizado, com carga horária mínima 30 horas. No comprovante deverá constar que a mesma ocorreu na modalidade de educação a distância ou quando for o caso, a comprovação deverá vir acompanhado de declaração atestando que a mesma ocorreu na modalidade de educação a distância. g. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. 	50	

<p>3) Experiência em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - 5,0 pontos para cada SEMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; c. declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário. e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6. f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02(dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional 	20	
Total	100	

Goiânia, 28 de dezembro de 2016.

João Batista Peres Junior
Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE